



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
EDITAL PROEC Nº 01/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Lavras torna público este edital e convida os discentes desta instituição a participarem do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura em conformidade com o que estabelece este edital e a Resolução CUNI 019, de 16 de maio de 2013.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Selecionar estudantes de graduação para desenvolverem ações de extensão universitária vinculada ao Projeto “Um Sistema de Transporte Coletivo Inteligente para o Câmpus da UFLA”.
- 1.2. Conceder bolsas de iniciação em extensão universitária a estudantes de graduação para participação no Programa Institucional de Bolsas.

2. DO CRONOGRAMA E DAS INSCRIÇÕES

Este edital ficará aberto para a inscrição de candidatos a bolsas de iniciação em extensão e cultura, conforme cronograma estabelecido abaixo:

Cronograma	Prazos
Publicação do Edital pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	02/05/2018
Período de inscrição para estudantes	02/05/2018 a 11/05/2018 (até às 23h59min)
Divulgação do resultado parcial	18/05/2018
Interposição de recursos	18/05 a 21/05/2018
Resultado da análise de recursos ¹	A partir de 21/05/2018
Resultado final	22/05/2018
Confirmação obrigatória de interesse pelo estudante (via SIG) - 1ª chamada	23/05/2018 a 30/05/2018
Período das atividades do bolsista	01/06/2018 a 31/03/2019

¹Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise pode ser dilatado por igual período.

2.1. DOS ESTUDANTES

2.1.1. Para efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar à PROEC:

- a) O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido e assinado. Encontra-se no Quadro 1 o projeto de extensão contemplado neste edital, bem como os requerimentos específicos que os candidatos deverão atender.
- b) O TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO, assinado pelo coordenador do projeto de extensão ou de cultura ao qual o estudante tenha interesse em se vincular. Ao conceder o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO o Coordenador do projeto assume que o candidato apresenta perfil adequado às atividades previstas no projeto.
- c) O PLANO DE TRABALHO a ser executado no âmbito do projeto de extensão ou cultura ao qual o aluno pretende-se vincular.

2.1.2. Os modelos de FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, do TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e do PLANO DE TRABALHO estão disponíveis no site da PROEC (acesse o link: <http://www.proec.ufla.br/site/formularios/>)

2.1.3. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

3. DAS BOLSAS

3.1. A vigência da bolsa institucional de iniciação em extensão será de nove meses, iniciando-se em 01/06/2018 e com término em 31/03/2019

3.2. A bolsa de iniciação em extensão destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vedado o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de outras despesas do projeto.

3.3. Serão concedidas até cinco bolsas institucionais para iniciação em extensão distribuídas conforme o Quadro 1.

Quadro 1: Disponibilidade de bolsas Institucionais e habilidades específicas exigidas em projetos de iniciação em extensão.

PROJETOS			
PROJETO DE EXTENSÃO	ORIENTADOR OU CO-ORIENTADOR	VAGAS	REQUERIMENTOS ESPECIFICOS/PERFIL DESEJADO
Um Sistema de Transporte Coletivo Inteligente para o Câmpus da UFLA – Sistemas Embarcados	NEUMAR COSTA MALHEIROS (DCC)	1	Discentes dos cursos de graduação em Engenharia de Controle e Automação aprovados nas disciplinas GCC113 e GCC104 ou em Ciência da Computação aprovados nas disciplinas GCC113 e GCC216.
Um Sistema de Transporte Coletivo Inteligente para o Câmpus da UFLA – Desenvolvimento Web	NEUMAR COSTA MALHEIROS (DCC)	2	Discentes dos cursos de graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação aprovados nas disciplinas GCC198 e GCC216.
Um Sistema de Transporte Coletivo Inteligente para o Câmpus da UFLA – Desenvolvimento Mobile	NEUMAR COSTA MALHEIROS (DCC)	2	Discentes dos cursos de graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação aprovados nas disciplinas GCC198 e GCC216.

4. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO BOLSISTA:

4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFLA; ter cursado pelo menos 5% do currículo previsto para seu curso e ter CRA igual ou superior a 60.

4.1.2. É importante que haja relação do curso de graduação do candidato à bolsa e à área de conhecimento abordada no projeto. Em casos divergentes, é necessário apresentar justificativa técnica. Tal relação não é obrigatória nos projetos de cultura.

4.1.3. Não manter vínculo empregatício nem acumular outra bolsa de qualquer natureza.

4.1.4. Desenvolver as atividades previstas no PLANO DE TRABALHO, dedicando pelo menos 12 horas semanais às atividades de iniciação em extensão ou cultura.

4.1.5. Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEC, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista.

4.1.6. Participar do Congresso de Extensão da UFLA (CONEX) no ano de vigência da bolsa de iniciação em extensão e cultura, por meio da apresentação dos resultados pertinentes, na forma definida pela coordenação do congresso.

4.1.7. Submeter durante a vigência da bolsa o **Relatório Mensal de Atividades** no SIG.

4.1.8. Enviar, junto ao último Relatório Mensal de Atividades (ao término da vigência da bolsa) o **certificado de participação no Congresso de Extensão da UFLA (CONEX)**.

- 4.1.9. Mencionar a condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas da UFLA nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participar.
- 4.1.10. Comunicar imediatamente à PROEC qualquer irregularidade no decorrer da orientação.

5.2. DO ORIENTADOR

- 5.2.1. Realizar seleção prévia dos candidatos avaliando os requisitos necessários para executar o projeto, conceder o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e assinar o PLANO DE TRABALHO somente se o candidato apresentar perfil adequado às atividades previstas no projeto.
- 5.2.2. Conceder ao estudante no momento da indicação a CÓPIA DO PROJETO e o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e o PLANO DE TRABALHO assinados, comprometendo-se formalmente com a orientação do bolsista.
- 5.2.3. Elaborar o PLANO DE TRABALHO detalhado do bolsista.
- 5.2.4. Orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto.
- 5.2.5. Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.
- 5.2.6. Avaliar e aprovar o **Relatório Mensal de Atividades** no SIG, durante os 9 meses de atividades.
- 5.2.7. Requerer, junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFLA, quando for o caso, e, justificadamente por escrito, o desligamento do bolsista.
- 5.2.8. Colaborar com a avaliação de trabalhos no Congresso de Extensão da UFLA (CONEX).
- 5.2.9. Ter currículo Lattes/CNPq atualizado em 2018 (<http://www.cnpq.br>).

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E JULGAMENTO

- 6.1. Serão consideradas ainda para a seleção: a coerência entre o projeto, o PLANO DE TRABALHO e o curso de graduação do mesmo, bem como a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão pelo coordenador.
- 6.2. Os candidatos que não cumprirem os requerimentos do item 4.1 serão desclassificados.
- 6.3. Os candidatos aptos serão classificados conforme: (i) do menor para o maior valor calculado de percentil de CRA de seu curso de graduação; e (ii) conforme critérios estabelecidos pela Resolução CUNI Nº 019, de 16/05/2013.
- 6.4. Os candidatos aptos classificados de acordo com o item 6.3. deste edital e não contemplados com bolsa comporão uma lista de espera, podendo ser acionados de acordo com a disponibilidade de vagas no Programa Institucional de Bolsas.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de empate, será considerado de menor para o maior valor calculado de percentil de CRA de curso de graduação como primeiro critério de desempate.
- 7.2. Permanecendo o empate, o menor índice de renda per capita será utilizado como critério de desempate.

8. DO RESULTADO

O resultado será divulgado nos meios eletrônicos próprios à PROEC, a partir do dia 22/05/2018, em relação única.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 9.1. O não cumprimento dos compromissos expressos no item 4.1. deste edital poderá acarretar o cancelamento da bolsa.

- 9.2. A mudança interna de curso de Graduação, o trancamento geral ou o cancelamento da matrícula pelo bolsista implicará em cancelamento imediato da bolsa.
- 9.3. A bolsa será cancelada se comprovado o acúmulo de bolsas, ou o estabelecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza ou o exercício de atividade remunerada, incluindo estágio remunerado.

10. DOS BOLSISTAS APROVADOS

- 10.1. Os candidatos aprovados deverão acessar o Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 23/05/2018 a 30/05/2018.
- 10.2. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu coordenador de bolsa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Em caso de desistência da bolsa, por qualquer motivo, será convocado o próximo candidato seguindo a lista de espera. Esgotada a lista de espera, para não haver prejuízo à continuidade do projeto, o coordenador poderá requerer a substituição do bolsista por outro estudante desde que este cumpra as exigências estipuladas neste edital.
- 11.2. Ao se inscrever neste edital, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital e da Resolução CUNI Nº 019, de 16/05/2013.
- 11.3. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela PROEC
- 11.4. Mais informações podem ser encontradas em: <http://www.proec.ufla.br/site/programas-e-projetos/>

Lavras, 02 de maio de 2018.

Prof. Rony Antonio Ferreira
Coordenador de Programas e Projetos